

2ª Turma do STF nega recebimento de denúncia contra Aroldo Cedraz

Por maioria, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal arquivou nesta terça-feira (10/9) denúncia contra o ministro Aroldo Cedraz, do Tribunal de Contas da União, e seu filho, o advogado Thiago Cedraz, por tráfico de influência. O ministro era acusado por ter pedido vista num processo sobre a usina nuclear de Angra 3, segundo a denúncia para favorecer a construtora UTC.

José Cruz / Agência Brasil



2ª Turma do STF nega recebimento de denúncia contra Aroldo Cedraz

"Não me parece plausível que o ministro tenha influenciado na decisão. Não me parece possível, sem a menor probabilidade, o poder de influenciar o julgamento", disse o ministro Ricardo Lewandowski, autor do voto vencedor, contra o recebimento da denúncia. Ele foi acompanhado pelos ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello. Segundo eles, a denúncia não tinha elementos mínimos de provas para justificar a abertura da ação penal.

O relator, ministro Luiz Edson Fachin, ficou vencido. Ele leu o voto no dia 13 de agosto. Segundo ele, Aroldo Cedraz agiu para beneficiar a empresa, que contratou Thiago para interceder em seu favor no TCU. O Ministério Público Federal acusava Thiago de repassar parte do dinheiro que recebeu como honorários ao pai para que ele favorecesse a UTC no TCU.

"O ministro Aroldo Cedraz parece demonstrar, nesse juízo de cognição não exauriente, desprezo pelo correto desempenho de seu *munus funcional*, desviando-se da orientação aclamada pelos pressupostos constitucionais", disse Fachin. O relator também votou pelo afastamento de Cedraz de suas funções do TCU. Foi acompanhado pela ministro Cármen Lúcia. Ambos ficaram vencidos,

Em nota, os advogados do ministro Aroldo Cedraz, **Luis Henrique Machado** e **José Eduardo Cardozo**, afirmam que "sempre acreditaram na Justiça, em pese o constrangimento gerado pela denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República. A jurisprudência do STF é pacífica em exigir elementos mínimos probatórios que justifiquem a abertura do processo penal, o que, nem de longe, restou demonstrado no caso concreto".

Inq 4.075

Date Created

10/09/2019